



PROJETO DE LEI Nº PL./0513.0/2013

*Declara de Utilidade Pública o
Rotary Club Caravaggio, de Nova
Veneza.*

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o Rotary Club de Caravaggio, com sede no Município de Nova Veneza.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembléia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos do inciso III do art. 2º desta Lei;
- III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em


Deputado Dóia Guglielmi

Lido no Expediente

106ª Sessão de 19/11/13

Às Comissões de:

5 - Justiça

14 - Trabalho

Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa declarar de utilidade pública o Rotary Club de Caravaggio, atendendo pedido da própria entidade que necessita deste reconhecimento para poder celebrar atos e convênios com órgãos públicos estaduais, a fim de atender suas finalidades estatutárias.

Trata-se de entidade civil, sem fins lucrativos, que presta relevantes serviços à comunidade, razão pela qual entendo ser de inteira justiça o pleito ora apresentado.

Com base em tais argumentos é que submeto aos meus pares a presente proposição.



Deputado Dóia Guglielmi